PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.900, DE 7 DE JANEIRO DE 2003

Cria indenização de transporte para o servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Será concedida indenização de transporte aos servidores públicos municipais, no exercício das funções de Coordenador Regional e Distrital que realizarem despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições funcionais, conforme se dispuser em regulamento.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 7 DE JANEIRO DE 2003

Mario Filho
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se

Nora Antunez de Oliveira
Chefe de Gabinete